

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento de 20 Horas – (Lei nº 11.738/2008)	R\$ 848,50
Gratificação de Efetiva Regência de Classe – Professor (Lei nº 15.009/2011)	R\$ 70,87
Parcela Variável de Redistribuição – PVR/FUNDEB (Lei nº 15.243/2012)	R\$ 25,00
TOTAL	R\$ 944,37

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 05442237/2006 RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA COSTA LIMA**, CPF -141.121.913-91, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 22, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 025898-18, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 11/07/2007, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Vencimento 40 horas (Lei nº 13.908/2007)	1.148,65
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 45% - (art. 1º da Lei nº 13.932/07)	516,89
Gratificação de Incentivo Profissional - 20% (art. 32 da Lei nº 12.066/1993)	229,73
Gratificação por Tempo de Serviço - 15% (art. 43 da Lei nº 9.826/1974)	172,30
TOTAL	2.067,57

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 02463074/2007, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, e com o art.1º, “caput”, parágrafo único, da Lei Estadual nº 14.188, de 30 de julho de 2008, à servidora, **LÚCIA MARIA ALMEIDA SEGUNDO**, CPF 143.921.943-53, que exerce a função de PROFESSOR PLENO II, nível/referência 18, Grupo Ocupacional de Magistério – MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 07159315, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 08/02/2008, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento de 40 Horas – Lei nº 13.250/2002	R\$ 945,02
Progressão Horizontal 15% - art. 43 da Lei nº 9.826/1974	R\$ 141,75
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 40% – art. 1º da Lei nº 13.932/2007	R\$ 425,26
Gratificação de Incentivo Profissional 10% - art. 32 da Lei nº 12.066/1993	R\$ 94,50
Gratificação de Extra Classe de 10% art. 12 § 3º da Lei nº 12.066/1993	R\$ 94,50
TOTAL	R\$ 1.701,03

A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2009, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA LEI Nº 15.567, DE 07/04/2014, CONFORME AS VERBAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento de 40 Horas – Lei nº 14.431/2009	R\$ 1.540,42
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 10% – art. 5º da Lei nº 14.431/2009	R\$ 154,04
Parcela Nominalmente Identificável do art. 7º, Inciso III e 12 da Lei nº 14.431/2009	R\$ 290,86
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável VPNI – art. 3º da Lei nº 15.567/2014	R\$ 198,53
TOTAL	R\$ 2.183,85

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 01458630/2008, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA JOSE CARDOSO FEIJAO**, CPF 123.292.313-34, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 24, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 0378501-7, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 12/11/2008, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Vencimento - (Lei nº 14.180/2008)	1.344,04
Gratificação por Tempo de Serviço de 15% (art. 43 da Lei nº 9.826/1974)	201,61
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 50% -(art. 1º da Lei nº 13.932/07)	672,02
Gratificação de Incentivo Profissional 20% - (art. 32 da Lei nº 12.066/1993)	268,81
TOTAL	2.486,48

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 04349373/2006, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, e do art. 3º da Lei nº 15.567, de 07/04/2014 a servidora **RAIMUNDA NONATA DE MESQUITA SIQUEIRA**, CPF 243.839.293-20, que exerce a função de PROFESSOR, classe Pleno I, nível/referência 14, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 00248312, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 29/03/2007 tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Vencimento 40 horas (Lei nº 13.787/2006)	750,82
Progressão Horizontal 15% (art. 43 da Lei nº 9.826/1974)	112,62
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 40% - art. 1º da Lei nº 11.072/85	300,33
Gratificação de Incentivo Profissional 10% (art. 32 da Lei nº 12.066/1993)	75,08
Gratificação de Extraclasse de 10% (art. 12 § 3º da Lei nº 12.066/1993)	75,08
TOTAL	1.313,93

